



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>22/09/2026.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>22/09/2026 ÀS 09:00 HORAS.</u>	
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 155/2026	SRP ☒ Sim ☐ Não	Ampla Concorrência Item 01	Reserva de quota ME/EPP Item 02 (proveniente do item 01)
VALOR TOTAL: R\$ 778.044,00		Vistoria ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando a Concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:



2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. No lote 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

2.3.1.1 Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. No lote 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 03/2025, de 03 de fevereiro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADO COMO LOCAL LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.



- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 2.000,00** para o lote 1 e **R\$ 650,00** para o lote 2; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.



4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Para o lote 1, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Após a fase de lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.

4.23.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediada neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações**.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. O critério de julgamento do certame é o menor preço por lote;

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.



- 9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.
- 9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.
- 9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.
- 10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada



vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.



11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Adjunta de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando a concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013 e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de kits natalidade a serem disponibilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito da política pública de assistência social.

A concessão de kits natalidade configura-se como um benefício eventual previsto na legislação vigente, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, por ocasião do nascimento de um novo membro. Tal benefício visa garantir condições mínimas de dignidade, cuidado e proteção ao recém-nascido, bem como apoiar a família neste momento de significativa importância. Considerando o aumento da demanda por atendimento social e a necessidade de assegurar atendimento contínuo e igualitário às famílias referenciadas no CRAS, torna-se imprescindível a aquisição dos kits em quantidade suficiente para suprir as necessidades identificadas pela equipe técnica.

Cabe salientar que o CRAS é uma unidade o qual se organizam os serviços de Proteção Social Básica, com o objetivo principal de ofertar serviços e projetos que possam prevenir



ocorrências de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Nesse contexto, a gestação é um momento peculiar e único que mobiliza uma série de sentimentos nas pessoas envolvidas. É um período complexo, quando se evidenciam várias transformações, tanto físico como psicológicas, exigindo adaptações que não decorrem de aprendizagem cognitiva, mas da elaboração de uma vivência. O fornecimento do kit se apresenta de grande relevância, auxiliando na redução da vulnerabilidade provocada por nascimento do membro da família, a qual pode ser agravada.

Ademais, a aquisição padronizada dos itens que compõem o kit natalidade assegura qualidade, adequação e uniformidade no atendimento prestado, evitando descontinuidade na oferta do benefício e assegurando o cumprimento das diretrizes da política de Assistência Social.

Isso posto, a aquisição de Kit Natalidade é o instrumento para a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, os quais serão destinados às gestantes atendidas conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, nº 8742/1993 e Lei Municipal 1700/2013 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais do Município.

Por fim, cede citar que fora necessária a republicação do presente processo licitatório uma vez que em análise as propostas ofertadas pelos licitantes junto ao processo anterior (Pregão 49/2026, Processo 120/2026) verificou-se que nenhum dos licitantes antedeu de forma satisfatória as descrições indicadas nos itens 10, 11, 15 e 21.

Dessa forma, em análise à cotação de preços realizada pelo Setor de Licitações em consonância com pesquisa de mercado, verificou-se que os produtos apresentados pelas licitantes para os referidos itens possuem preços significativamente inferiores aos preços praticados para produtos que atendem às marcas de referência e ao padrão de qualidade exigido no edital. Tal circunstância, associada às marcas ofertadas e à ausência de comprovação de equivalência técnica, constituiu indicativo de que os produtos propostos não atendem ao nível de qualidade exigido pela Administração, reforçando a conclusão de que as propostas encontravam-se em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, sendo assim, necessário a republicação do referido edital.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico, conforme Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social fundamentada na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, bem como na Lei Municipal nº. 1700/2013 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais do Município, além do vencimento dos contratos referentes a última Licitação de nº. 145/2026, Pregão Eletrônico nº. 50/2023, visando a aquisição de itens para suprir as demandas dos próximos 12 meses.



III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deve apresentar documentação que a habilite na execução do objeto, tais como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação e econômico-financeiro e demais documentos pertinentes e solicitados, bem como atenda as especificações de cada item conforme descritivo que se mantêm iguais ao do Pregão nº 049/2026.

Todos os itens deverão apresentar as exigências e critérios descritos, devendo observar a quantidade, validade e aparência.

A licitante deverá observar a necessidade de apresentação de documento de regularização junto à ANVISA para os itens de saúde, cosméticos e produtos de higiene quando exigido.

Será obrigatória a apresentação de amostra quando solicitado, dos itens componentes do Kit de Natalidade.

Quanto aos itens que apresentarem indicação de marca, as empresas interessadas deverão obrigatoriamente ofertar produtos que tenha qualidade igual ou superior as marcas indicadas como referência para garantir a qualidade dos itens, sob pena de desclassificação. Cabe citar que no Processo Administrativo nº 120/2026, Pregão nº 049/2026 de mesmo objeto as empresas que apresentaram as marcas a seguir foram desclassificadas, uma vez que, em análise à cotação de preços realizada pelo Setor de Licitações em consonância com pesquisa de mercado, verificou-se que os produtos apresentados pelas licitantes para os referidos itens possuem preços significativamente inferiores aos preços praticados para produtos que atendem às marcas de referência e ao padrão de qualidade exigido no edital. Tal circunstância, associada às marcas ofertadas e à ausência de comprovação de equivalência técnica, constituiu indicativo de que os produtos propostos não atendem ao nível de qualidade exigido pela Administração, reforçando a conclusão de que as propostas encontravam-se em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, sendo assim, necessário a republicação do referido edital.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A título de consulta e referência, utilizamos o histórico dos quantitativos de contratação anterior do mesmo objeto (Licitação de nº. 145/2023, Pregão Eletrônico nº. 50/2023). Todavia, percebendo a crescente demanda, foi adicionada uma porcentagem ao quantitativo anteriormente licitado, a fim de evitar a aquisição de produtos em grande excesso, tampouco a falta. Dessa forma, estima-se o quantitativo de 400 kits para a presente licitação, uma vez que relata-se não ser possível prever com antecedência os quantitativos necessários exatos, pois o auxílio natalidade possui caráter eventual, sendo pleiteado e concedido apenas às mulheres que dele necessitam em períodos de vulnerabilidade social e econômica, fato este atestado através de análise realizada pelo técnico de referência conforme legislação pertinente.



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há apenas uma possibilidades de atendimento do objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento do kit Natalidade, uma vez que não há a possibilidade criação de empreendimento por parte do poder público para o processamento e comercialização de tais itens. Logo, a contratação de empresa especializada apresenta-se mais vantajosa, uma vez que possui o menor custo para a administração, é a única possível, conforme exercido por toda esfera da Administração Pública. Desse modo a elaboração do levantamento de mercado foi dispensada em virtude da simplicidade do objeto e do fato da aquisição ser usualmente feita por meio de licitação, com a realização do Pregão Eletrônico, nos termos do § 2º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado da contratação baseia-se na compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e a quantidade a ser contratada, observando-se a potencial economia de escala. Na presente contratação, conforme regulamento, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no plataforma Licitar Digital e no Banco de Preços; utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Dessa forma, estima-se o valor da contratação em R\$ 778.043,00 (setecentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o objeto Kit Natalidade, observa-se os seguintes aspectos da contratação, mantendo-se iguais ao do certame anterior (Pregão nº 049/20260):

- Os produtos deverão ser entregues na sede do CRAS, situado na Rua Costa Lacerda nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG no horário de **07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 16:30 horas**, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.
- O fornecedor deverá dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;
- O fornecedor deverá prestar com pontualidade os serviços contratados;
- Não deixar de atender às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social mediante ordem de fornecimento.





- Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente no exercício de seus serviços;
- Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.
- Comunicar com antecedência à secretaria demandante qualquer atraso justificando as razões de forma satisfatória, sob pena de aplicação de sanção;
- A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.
- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Promitente Fornecedor deverá repor os mesmos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução.
- Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra de qualquer um dos itens que compõem o Kit, para a verificação da compatibilidade.
- Todos os itens kit deverão ser entregues acomodados e embalados em um saco gigante para presente, confeccionado em tecido em TNT, com cordão para ajuste, medindo aproximadamente 1,60mx0,90m, de maneira que nenhum item fique solto ou avulso.
- Não serão aceitos itens com embalagens danificadas, vencidos ou estragados.
- Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra de qualquer um dos itens que compõem o Kit Natalidade para a verificação da compatibilidade com as especificações. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características (data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo). Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

Como novos critérios adotados nesse certame, cita-se os seguintes aspectos da contratação:

- A licitante deverá observar a necessidade de apresentação de documento de regularização junto à ANVISA para os itens de saúde, cosméticos e produtos de higiene quando exigido.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO



Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor, visto que o kit natalidade caracteriza-se como um conjunto de itens que contribuem para o cuidado de um recém nascido, não sendo viável a distribuição de itens em separado por não alcançar o objetivo proposto. Cabe citar que aquisição nesse formato visa obter o menor custo possível para a administração pública, mantendo a qualidade e agilidade no processo, além de facilitar a gestão e fiscalização ao agrupar itens de mesma natureza e finalidade. Dessa forma, o critério de julgamento se mantém igual ao do Processo nº 120/2026, Pregão nº 049/2026, ante a inviabilidade de parcelamento do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com esta contratação possamos proporcionar as famílias de baixa renda::

- Condições mínimas para o cuidado adequado com o recém-nascido, contribuindo para a promoção da saúde, higiene e bem-estar, além de oferecer suporte neste momento inicial de adaptação familiar.
- Apoio a famílias de baixa renda, uma vez que, dificuldades financeiras podem surgir no provimento aos primeiros cuidados ao recém nascido e o kit ajudam a aliviar essa carga financeira, garantindo que se tenham acesso a itens de primeira necessidade nos cuidados de um bebê.
- Redução da desigualdade social, uma vez que a oferta de auxílio natalidade contribui para a diminuição da desigualdade social, ajudando a equilibrar as disparidades econômicas, promovendo ações que assegurem proteção social básica, reduzindo vulnerabilidades e promovendo dignidade às famílias atendidas.
- Promoção da responsabilidade social, pois a oferta de auxílio natalidade é uma iniciativa de responsabilidade social, demonstrando o compromisso em contribuir positivamente para a comunidade no combater a pobreza.

Dessa forma, os objetivos da presente contratação se mantêm iguais ao do Processo nº 120/2026, Pregão nº 049/2026. Ademais, a aquisição padronizada e as exigências realizadas se justificam a fim de assegurar a qualidade, adequação e uniformidade no atendimento prestado, evitando descontinuidade na oferta do benefício e assegurando o cumprimento das diretrizes da política de Assistência Social de maneira que o fornecimento do kit se apresenta de grande relevância, auxiliando na redução da vulnerabilidade provocada por nascimento do membro da família, a qual pode ser agravada.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos, a exemplo do que foi



concluído no estudo feito para o Processo nº 120/2026, Pregão nº 049/2026, não havendo providências a serem adotadas pela Administração.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não verifica-se impactos ambientais e medidas de tratamento para a viabilidade e contratação desta demanda, mantendo-se a informação obtida no estudo preliminar feito para o Processo nº 120/2026, Pregão nº 049/2026, que concluiu que a contratação não possui impactos ambientais a serem listados.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após o estudo preliminar aqui registrado, diante do levantamento ora exposto, das soluções disponíveis no mercado, a solução que melhor atende aos interesses dessa administração é a contratação de empresa para fornecimento de Kit Natalidade para atendimento as concessões do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013.

Isso posto, a aquisição de Kit Natalidade é o instrumento para a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, os quais serão destinados às gestantes atendidas conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, nº 8742/1993 e Lei Municipal 1700/2013 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais do Município.

Desta forma, declara-se VIÁVEL a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara/MG, 31 de agosto de 2026

Larissa S. Barbosa Messias

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando a concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos



riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

75	150	225
50	100	150
25	50	75

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
- Núcleo Setorial de Licitações e Contratos
- Procuradoria Geral

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Dano: Não execução do objeto proposto.
- Classificação: Interna.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Atender a demanda com cestas ainda em estoque	SMDMPS

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição do objeto a ser adquirido.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não atendimento aos estudantes dos cursos que irão iniciar.
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar o edital	Autoridade competente

► **Risco 3: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.



► **Risco 4: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► **Risco 05: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Dispensa fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro



Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 06: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 07: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente



Realizar pagamento conforme resultado

Fiscal e Ordenador das
Despesas

Santa Bárbara/MG, 18 de março de 2026

Larissa S. Barbosa Messias

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização Proteção Social.

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
04	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
05	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
06	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/FF26-1EF5-286A-FD1C> e informe o código FF26-1EF5-286A-FD1C



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando a Concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013 e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

2.1. Os alimentos devem ser de boa qualidade e possuir os seguintes características:

Lote	COD.	UN.	DESCRIÇÃO	QTD
01	40905	UND	• ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS Algodão hidrófilo em bolas, confeccionado com fibras 100% algodão, macio, com alto poder de absorção, indicado para higiene e cuidados com o bebê. Produto não estéril. Embalagem contendo aproximadamente 100 g. Produto regularizado junto à ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	400
			• KIT COM 05 UNIDADES DE BABADOR INFANTIL Babador infantil confeccionado em tecido meia malha, composição 100% algodão, macio e confortável, indicado para uso em bebês. Possui fechamento por botão de pressão ou sistema equivalente, proporcionando melhor ajuste. Tamanho único, medindo aproximadamente 22 cm x 26 cm. Cores lisas: branco, amarelo bebê ou verde bebê, sem estampas. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	
			• BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL Banheira plástica infantil, fabricada em material resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 20 litros, própria para banho de bebê. Dimensões aproximadas de 77 cm x 45 cm x 20 cm. Cores: branco, amarelo bebê ou verde bebê.	
			• KIT COM 05 UNIDADES DE BODY INFANTIL TAMANHO P Body infantil para bebê, manga longa, confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável. Possui decote redondo e fechamento inferior por botões de pressão entre as pernas, facilitando a troca. Tamanho P, sem estampas. Cores lisas: branco ou amarelo bebê. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	



● **KIT COM 05 UNIDADES DE BODY INFANTIL TAMANHO M**

Body infantil para bebê, manga longa, confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável. Possui decote redondo e fechamento inferior por botões de pressão entre as pernas. Tamanho M, sem estampas. Cores lisas: branco ou amarelo bebê.

Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.

● **HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES)**

Hastes flexíveis com pontas de algodão, indicadas para higiene pessoal. Hastes resistentes, com pontas firmemente fixadas que não soltam fiapos.

Embalagem contendo aproximadamente 300 unidades. Produto regularizado na ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

● **KIT COM 05 UNIDADES DE CULOTE INFANTIL TAMANHO M**

Culote infantil para bebê confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável, sem estampas, com elástico na cintura para melhor ajuste. Tamanho M. Cores lisas: branco ou amarelo bebê. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades.

O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.

● **KIT HIGIENE INFANTIL**

Kit de higiene infantil contendo:

01 escova de cabelo para bebê com cerdas macias;

01 pente infantil com pontas arredondadas;

01 tesoura infantil com ponta arredondada;

01 cortador de unhas infantil;

A escova deverá possuir cerdas macias e flexíveis, adequadas ao couro cabeludo sensível do bebê. O pente deverá possuir dentes com pontas arredondadas, proporcionando maior segurança durante o uso. A tesoura deverá possuir ponta arredondada, apropriada para o corte seguro das unhas do bebê. O cortador de unhas deverá ser adequado para uso infantil, com formato que facilite o manuseio. Os itens deverão ser fabricados predominantemente em materiais plásticos resistentes, tais como polipropileno (PP) ou equivalente, podendo conter componentes metálicos como aço inoxidável ou aço de carbono, conforme o tipo de item. Os produtos deverão ser atóxicos, resistentes, de fácil higienização, livres de rebarbas ou partes cortantes expostas, adequados para uso infantil. Deverão ser fornecidos em embalagem adequada que preserve a integridade, higiene e qualidade dos produtos até o momento da utilização.

O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.

● **ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA**

Escova de limpeza para mamadeira, com aproximadamente 24x5x5cm, cabo de polipropileno e cerdas de nylon. Produto totalmente atóxico.



● **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P – 03 EMBALAGENS**

Fralda descartável infantil tamanho P, indicada para bebês de até 8 kg, confeccionada em material macio e absorvente, com camadas de absorção eficiente, barreiras laterais antivazamento e laterais elásticas, proporcionando melhor ajuste ao corpo do bebê e maior conforto durante o uso.

Cada embalagem deverá conter no mínimo 36 unidades de fraldas. Produto dermatologicamente testado, atóxico, hipoalergênico e adequado para uso infantil.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

Marca: Pampers, Huggies, MamyPoko ou PomPom

● **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – 03 EMBALAGENS**

Fralda descartável infantil tamanho P, indicada para bebês de até 12 kg, confeccionada em material macio e absorvente, com camadas de absorção eficiente, barreiras laterais antivazamento e laterais elásticas, proporcionando melhor ajuste ao corpo do bebê e maior conforto durante o uso. Cada embalagem deverá conter no mínimo 36 unidades de fraldas. Produto dermatologicamente testado, atóxico, hipoalergênico e adequado para uso infantil. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

Marca: Pampers, Huggies, MamyPoko ou PomPom

● **KIT COM 05 UNIDADES DE FRALDA DE TECIDO DUPLO**

Fralda de pano confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, na cor branca, macia, resistente e adequada para uso infantil. O tecido deverá apresentar boa capacidade de absorção, gramatura compatível com fralda infantil e acabamento de qualidade, garantindo conforto e durabilidade durante o uso. Cada unidade deverá possuir bainha reforçada em todo o contorno, evitando desfiamento e aumentando a resistência do produto após sucessivas lavagens. Dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm, admitindo pequena variação decorrente do processo de fabricação. Produto atóxico, hipoalergênico, livre de substâncias nocivas e adequado para contato direto com a pele sensível do bebê, devendo apresentar toque macio e costuras bem acabadas, sem rebarbas ou fios soltos. Os itens deverão ser fornecidos em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as 5 unidades do kit, garantindo a organização, higiene e integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

O kit deverá conter 05 (cinco) unidades de fraldas de tecido.

● **KIT COM 03 PEÇAS – JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO**

Jogo de lençol para berço infantil, unissex, confeccionado em tecido percal 100% algodão, com densidade mínima de 150 fios, proporcionando maciez, respirabilidade, conforto térmico e durabilidade, adequado para contato direto com a pele sensível do bebê.

O conjunto deverá ser composto por 03 (três) peças, sendo:

- 01 lençol inferior com elástico, desenvolvido para ajuste ao colchão de berço;
- 01 lençol superior;
- 01 fronha para travesseiro infantil.





O lençol inferior deverá possuir elástico resistente que proporciona fixação adequada ao colchão, evitando deslocamento durante o uso.

Dimensões aproximadas das peças:

- Lençol inferior com elástico: aproximadamente 1,55 m x 1,00
- Lençol superior: aproximadamente 1,50 m x 1,05 m
- Fronha: aproximadamente 35 cm x 28 cm

O tecido deverá apresentar boa resistência mecânica, toque macio, acabamento uniforme e costuras reforçadas, não sendo admitidas falhas de fabricação, fios soltos, desfiamentos ou imperfeições que comprometam a qualidade do produto.

O produto deverá ser atóxico, hipoalergênico, de fácil higienização e adequado para uso infantil, garantindo conforto e segurança ao bebê.

O kit deverá conter 03 (três) peças e ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todos os itens do conjunto, garantindo a proteção, organização, higiene e integridade do produto durante transporte e armazenamento.

• BOLSAS PARA MATERNIDADE (KIT COM 04 PEÇAS)

Kit de bolsas para maternidade unissex, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil higienização, tais como PVC, polipropileno ou material equivalente, destinado ao transporte e organização de itens de uso do bebê.

O conjunto deverá ser composto por 04 (quatro) peças, sendo:

- 01 bolsa grande, medindo aproximadamente 32 cm de altura x 45 cm de largura x 24 cm de profundidade, com compartimento interno e fechamento por zíper ou sistema equivalente.
- 01 bolsa média, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de profundidade, adequada para acondicionamento de objetos menores.
- 01 mochila, medindo aproximadamente 33 cm de altura x 27 cm de largura x 14 cm de profundidade, com alças ajustáveis para transporte.
- 01 trocador portátil, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 35,5 cm de largura, com sistema de fechamento em velcro ou equivalente.

As bolsas deverão possuir alças de mão reforçadas e alça de ombro ajustável, proporcionando praticidade no transporte. O material deverá apresentar característica impermeável, protegendo os itens armazenados contra umidade. As peças deverão ser fornecidas em cores lisas e neutras, sem estampas, admitindo-se tonalidades como branco, bege, verde bebê ou amarelo bebê. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas e sistemas de fechamento resistentes, não sendo aceitas falhas de fabricação, rasgos ou deformidades. O kit deverá ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.

• KIT COM 03 UNIDADES DE MAMADEIRAS INFANTIS

Kit contendo 03 (três) mamadeiras infantis, destinadas à alimentação de bebês, com capacidades aproximadas de 125 ml, 250 a 260 ml e 300 a 330 ml. As mamadeiras deverão possuir sistema anticólica ou tecnologia que auxilie na redução da ingestão de ar durante a alimentação, proporcionando maior conforto ao bebê. Deverão ser confeccionadas em material



plástico resistente, livre de BPA (Bisfenol A), tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, apropriado para uso alimentar infantil. Os bicos deverão ser produzidos em silicone macio, atóxico e adequado para uso em mamadeiras infantis. As mamadeiras deverão possuir tampa protetora e gargalo que facilite a higienização, podendo ser do tipo largo ou sistema equivalente. Formato ergonômico, que facilite o manuseio durante a alimentação. Cor transparente. Os produtos deverão ser atóxicos, resistentes, de fácil higienização e adequados para uso infantil. O kit deverá ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as unidades do conjunto.

Marca: Lillo, Nuk, Philips Avent

● **KIT COM 05 PARES DE MEIAS PARA BEBÊ**

Meias infantis para bebês de 0 a 12 meses, modelo cano baixo, confeccionadas predominantemente em algodão, macias e adequadas para uso infantil. Composição aproximada: 78% algodão, 20% poliéster e 2% elastano, ou composição equivalente. O kit deverá conter 05 (cinco) pares de meias. Os itens deverão ser fornecidos em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as unidades do kit.

● **KIT COM 05 EMBALAGENS DE TOALHAS UMEDECIDAS INFANTIS**

Toalhas umedecidas destinadas à higiene de bebês, dermatologicamente testadas, sem álcool, adequadas para limpeza delicada da pele. Produto hipoalergênico, com fórmula suave. Cada embalagem deverá conter no mínimo 96 unidades, com dimensões aproximadas de 19 cm x 16 cm, acondicionadas em embalagem com tampa ou sistema de fechamento que preserve a umidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Quantidade: 05 embalagens.

● **KIT COM 06 PARES DE LUVAS PARA RECÉM-NASCIDO**

Luva infantil para recém-nascido, confeccionada em 100% algodão, macia e adequada para uso em bebês. Modelo com elástico nos punhos, proporcionando melhor ajuste e evitando que a luva se solte durante o uso. Cor branca ou amarela, sem estampas. Produto atóxico e apropriado para contato com a pele do bebê. O kit deverá conter 05 (cinco) pares de luvas, fornecidos em embalagem única, devidamente fechada e lacrada.

● **KIT COM 05 UNIDADES DE MACACÃO INFANTIL TAMANHO P**

Macacão infantil para bebê, tamanho P, confeccionado em tecido suedine 100% algodão, macio e adequado para uso infantil. **Modelo com vira-pé**, com abertura frontal ou inferior em botões de pressão, facilitando a troca de roupa. Sem estampas, em cores claras ou neutras, tais como branco, amarelo bebê ou verde bebê. Produto atóxico, com costuras resistentes e acabamento adequado, apropriado para contato com a pele do bebê. O kit deverá conter 05 (cinco) unidades, fornecidas em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.



• **KIT COM 05 UNIDADES DE MACACÃO INFANTIL TAMANHO M**

Macacão infantil para bebê, tamanho M, confeccionado em tecido suedine 100% algodão, macio e adequado para uso infantil. Modelo com vira-pé, com abertura frontal ou inferior em botões de pressão, facilitando a troca de roupa. Sem estampas, em cores claras ou neutras, tais como branco, amarelo bebê ou verde bebê.

Produto atóxico, com costuras resistentes e acabamento adequado, apropriado para contato com a pele do bebê. O kit deverá conter 05 (cinco) unidades, fornecidas em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.

• **MANTA DE MALHA PARA BEBÊ – MODELO CUEIRO**

Manta infantil tipo cueiro, destinada ao uso em berços, disponível nas cores amarelo ou branco, sem estampas. Confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gramatura mínima de 120 g/m², garantindo toque macio, conforto e durabilidade, sem formação de bolinhas.

Dimensões aproximadas: 80 cm x 100 cm

Composição da malha: 100% algodão penteado, fio 30/1

Gramatura mínima: 120 g/m²

Enchimento: 100% poliéster, proporcionando leveza e aquecimento adequado

Acabamento: Costura reforçada, sem partes soltas, garantindo segurança e durabilidade

• **POMADA ANTIASSADURA INFANTIL**

Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem contendo no mínimo 60 gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent.

• **SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ**

Sabonete líquido infantil, hipoalergênico, fragrância suave, fórmula hidratante e dermatologicamente testada, indicado para limpar suavemente a pele do bebê sem irritações.

Formato: Líquido, em frasco com bico dosador

Volume mínimo: 200 ml

Composição: Fórmula suave, sem corantes agressivos, pH adequado à pele sensível do bebê

Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega

Marcas: Equivalente ou superior às marcas Dove, Huggies (Turma da Mônica) e Johnson's

• TERMÔMETRO DIGITAL

Termômetro digital com aviso sonoro. Produto 100% resistente à água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de um 1 ano a partir da data de entrega.

• TOALHA DE BANHO

Toalha de banho com capuz e forro de fralda, para bebê. Dimensões: aproximadas: 70cm largura x 90 cm profundidade. Material: 100% algodão. Cor: branca, amarela ou verde bebê.

• TRAVESSEIRO

Travesseiro anti sufocante para bebê com fronha, branco. Sistema anti-sufocante. Espuma desenvolvida pela NASA. Capacidade de acomodação e distribuição de peso facilitando a circulação sanguínea. Não absorve o calor do corpo, auto-modável, anti pressão. Sensação de conforto. Capa em Tecido anti-ácaro e anti-fungos. Fronha branca em tecido.

Embalagem contendo:

01 travesseiro medindo aproximadamente: 38cm x 29 cm x 05cm alt. 01 revestimento medindo aproximadamente 38cm x 29cm. 01 capa removível e lavável medindo aproximadamente 40cm x 30cm.

Composição:

Travesseiro: 100% Espuma de visco elástico.

Capa: aproximadamente 70% Poliéster 30% algodão.

Fronha: 100% algodão.

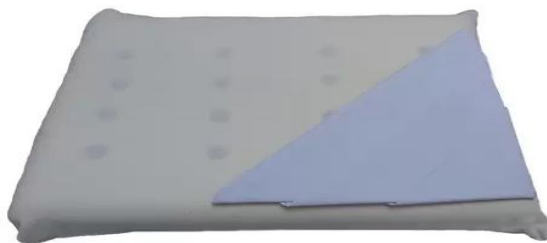


Imagem meramente ilustrativa.

• SACO GIGANTE P/ PRESENTE TNT

Saco gigante para presente, em TNT, com cordão para ajuste, medindo aproximadamente 1,60mx0,90m. Todos os itens do kit devem ser entregues acomodados e embalados no presente recipiente. **NENHUM ITEM DEVERÁ FICAR SOLTO OU AVULSO.**



Imagem ilustrativa.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da Necessidade da Aquisição:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de kits natalidade a serem disponibilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito da política pública de assistência social.

A concessão de kits natalidade configura-se como um benefício eventual previsto na legislação vigente, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, por ocasião do nascimento de um novo membro. Tal benefício visa garantir condições mínimas de dignidade, cuidado e proteção ao recém-nascido, bem como apoiar a família neste momento de significativa importância. Considerando o aumento da demanda por atendimento social e a necessidade de assegurar atendimento contínuo e igualitário às famílias referenciadas no CRAS, torna-se imprescindível a aquisição dos kits em quantidade suficiente para suprir as necessidades identificadas pela equipe técnica.

Cabe salientar que o CRAS é uma unidade a qual se organizam os serviços de Proteção Social Básica, com o objetivo principal de ofertar serviços e projetos que possam prevenir ocorrências de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Nesse contexto, a gestação é um momento peculiar e único que mobiliza uma série de sentimentos nas pessoas envolvidas. É um período complexo, quando se evidenciam várias transformações, tanto físico como psicológicas, exigindo adaptações que não decorrem de aprendizagem cognitiva, mas da elaboração de uma vivência. O fornecimento do kit se apresenta de grande relevância, auxiliando na redução da vulnerabilidade provocada por nascimento do membro da família, a qual pode ser agravada.

Ademais, a aquisição padronizada dos itens que compõem o kit natalidade assegura qualidade, adequação e uniformidade no atendimento prestado, evitando descontinuidade na oferta do benefício e assegurando o cumprimento das diretrizes da política de Assistência Social.

Isso posto, a aquisição de Kit Natalidade é o instrumento para a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, os quais serão destinados às gestantes atendidas conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, nº 8742/1993 e Lei Municipal 1700/2013 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais do Município.

Por fim, cabe citar que fora necessária a republicação do presente processo licitatório uma vez que em análise as propostas ofertadas pelos licitantes junto ao processo anterior (Pregão 49/2026, Processo 120/2026) verificou-se que nenhum dos licitantes antedeu de forma satisfatória as descrições indicadas nos itens 10, 11, 15 e 21.

Dessa forma, em análise à cotação de preços realizada pelo Setor de Licitações em consonância com pesquisa de mercado, verificou-se que os produtos apresentados pelas licitantes para os referidos itens possuem preços significativamente inferiores aos preços praticados para produtos que atendem às marcas de referência e ao padrão de qualidade exigido no edital. Tal circunstância, associada às marcas ofertadas e à ausência de comprovação de equivalência técnica, constituiu indicativo de que os produtos propostos não atendem ao nível de qualidade exigido pela Administração, reforçando a conclusão de que as propostas encontravam-se em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, sendo assim, necessário a republicação do referido edital.



Em tempo, considerando os fatos supracitados, ressalta-se de antemão que não serão aceitos produtos das seguintes marcas desclassificadas na licitação anterior:

- **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P E M: LIPPY BABY, ESTRELINHA OU SIMILARES.**
- **KIT CONTENDO 03 (TRÊS) MAMADEIRAS INFANTIS: MAMITA, ADOLETA, BUBA OU SIMILARES.**

3.2 Da escolha da modalidade do Pregão

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Dessa forma, a descrição dos bens a serem adquiridos, apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal nº 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Os presentes objetos são considerados de natureza comum, podendo ser descrito de maneira clara, indicando forma, quantidade, qualidade, marca e modelo, conforme os padrões usuais de mercado. Dada a presença de diversos fornecedores no mercado, evidencia-se a viabilidade da contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão na forma eletrônica.

É importante ressaltar que a escolha do Pregão como modalidade de licitação, incluindo a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, reflete um princípio fundamental nas contratações públicas. Essa abordagem favorece uma maior concorrência e competitividade entre as empresas prestadoras de serviço, promovendo uma seleção mais eficiente e transparente.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços:

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”



Nesse mesmo sentido, o art. 2º do Decreto Municipal nº. 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

“Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (grifo nosso)

Conforme o planejamento estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e proteção Social, a opção escolhida é o Sistema de Registro de Preços. Essa decisão se fundamenta no fato de que o item em questão têm uma natureza que não permite a definição precisa do quantitativo demandado ao longo da vigência do contrato.

Destaca-se que essa abordagem traz benefícios significativos, especialmente na redução dos custos operacionais. A contratação ocorrerá apenas quando surgir a necessidade efetiva, minimizando os custos associados à manutenção contínua dos serviços relacionados ao objeto do certame. Além disso, o registro de preços oferece a vantagem de diminuir a frequência de realização de licitações durante o exercício financeiro.

Não será necessário realizar licitações a cada demanda específica, resultando em uma redução de custos operacionais e de publicidade. Essa abordagem também proporciona agilidade e otimização nas contratações públicas, uma vez que a licitação já terá sido realizada, as condições de serviços estarão ajustadas, os preços e os fornecedores estarão previamente definidos.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra uma estratégia eficiente para lidar com a imprevisibilidade da demanda, proporcionando economias substanciais e agilidade nos processos de contratação pública.

Em vista dessas considerações, relata-se não ser possível prever com antecedência os quantitativos necessários, uma vez que o auxílio natalidade possui caráter eventual, sendo pleiteado por aquelas mulheres que dele necessitam em períodos de vulnerabilidade social e econômica.

Ao mesmo passo, não é possível prever o quantitativo mensal exato de de beneficiárias por mês, uma vez que a concessão do benefício é definida pelo número de gestações ao longo do ano, fator impossível de ser determinado com exatidão.



3.4 Justificativa para sugestão de marca

Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe diversas mudanças para os processos licitatórios. Uma dessas mudanças consiste na possibilidade de escolha ou exclusão de marca para o produto licitado. Tal previsão encontra-se positivada no art. 41 da Lei 14133/2021, que prevê a escolha de marca na hipótese em que for necessário assegurar uma contratação satisfatória, incentivando a apresentação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis ou já utilizados.

Conforme art. 41, inciso I, alínea d, resta claro que o legislador permitiu, desde que previamente justificado, a escolha da marca do produto licitado.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Ante o exposto, a indicação de marcas em determinados produtos, vale-se da necessidade em manter o padrão de qualidade dos itens que compõe o Kit Natalidade do município de Santa Bárbara/MG.

Cabe ressaltar que em licitações passadas, devido a ausência de tal exigência fora ofertado por fornecedores descomprometidos itens de marcas infinitamente inferiores causando risco de prejuízo especialmente aos bebês recém nascidos.

A gestão da Prefeitura de Santa Bárbara possui um padrão ético-moral de compromisso em disponibilizar a todos os munícipes, principalmente aqueles que mais necessitam de auxílio, um serviço de excelência, sendo absolutamente descartada qualquer hipótese que possa vir a prejudicar a saúde e bem estar de bebês e famílias em situação vulneráveis pelo simples fato de economia tanto para a o município quanto para prováveis fornecedores.

A mesma justificativa se vale para a solicitação de amostras, pois o indicativo de marca se apresenta como um norte, de maneira que o item poderá ter qualidade similar ou superior ao indicado. Tanto a indicação de marca quando a solicitação de amostra se devem a necessidade em assegurar a entrega de itens padronizados e de qualidade.

Espera-se que com esta contratação possamos proporcionar as famílias de baixa renda:

- Condições mínimas para o cuidado adequado com o recém-nascido: Contribuindo para a promoção da saúde, higiene e bem-estar, além de oferecer suporte neste momento inicial de adaptação familiar.
- Apoio a famílias de baixa renda: Devido a dificuldades financeiras podem surgir problemas no provimento aos primeiros cuidados ao recém nascido e o kit ajudam a aliviar essa carga financeira,



garantindo que se tenham acesso a itens de primeira necessidade nos cuidados de um bebê.

- Redução da desigualdade social: A oferta de auxílio natalidade contribui para a diminuição da desigualdade social, ajudando a equilibrar as disparidades econômicas, promovendo ações que assegurem proteção social básica, reduzindo vulnerabilidades e promovendo dignidade às famílias atendidas.
- Promoção da responsabilidade social: a oferta de auxílio natalidade é uma iniciativa de responsabilidade social, demonstrando o compromisso em contribuir positivamente para a comunidade no combater a pobreza.

Por fim, cabe citar que fora necessária a republicação do presente processo licitatório uma vez que em análise as propostas ofertadas pelos licitantes junto ao processo anterior (Pregão 49/2026, Processo 120/2026) verificou-se que nenhum dos licitantes antedeu de forma satisfatória as descrições indicadas nos itens 10, 11, 15 e 21.

Dessa forma, em análise à cotação de preços realizada pelo Setor de Licitações em consonância com pesquisa de mercado, verificou-se que os produtos apresentados pelas licitantes para os referidos itens possuem preços significativamente inferiores aos preços praticados para produtos que atendem às marcas de referência e ao padrão de qualidade exigido no edital. Tal circunstância, associada às marcas ofertadas e à ausência de comprovação de equivalência técnica, constituiu indicativo de que os produtos propostos não atendem ao nível de qualidade exigido pela Administração, reforçando a conclusão de que as propostas encontravam-se em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, sendo assim, necessário a republicação do referido edital.

3.5 Justificativa do Critério de Julgamento por lote

A justificativa para o menor preço por lote numa licitação baseia-se no princípio da economicidade, que visa obter o menor custo possível para a administração pública, mantendo a qualidade e agilidade no processo, além de facilitar a gestão e fiscalização ao agrupar itens de natureza e finalidade semelhantes. Essa prática também pode ampliar a concorrência, permitindo a participação de mais empresas, incluindo micro e pequenas.

Atendendo ao Princípio da da Economicidade citamos como vantagem:

- Menor custo: O objetivo é alcançar a proposta que represente o menor gasto para a administração, preservando a qualidade e a necessidade do bem ou serviço.
- Redução de custos indiretos: O agrupamento de itens em lotes pode reduzir despesas administrativas e custos de gestão e transporte.

Como vantagens para a Administração percebe-se:

- Agilidade e eficiência: Simplifica a gestão, pois permite que um único fornecedor entregue um conjunto de itens relacionados, diminuindo a dependência de múltiplos fornecedores.
- Controle e fiscalização: Facilita o controle, gestão e fiscalização do contrato.
- Unidade do objeto: Preserva a integridade qualitativa do objeto, especialmente quando os itens formam um todo unitário ou têm uma única finalidade, como é o caso do objeto em questão.

Por fim apresenta como vantagem a ampliação da Concorrência





- Participação de MEs e EPPs: A divisão em lotes permite que empresas de diferentes portes, incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, participem.
- Concorrência competitiva: Garante a competição entre os fornecedores, evitando restrições e buscando o menor valor para o conjunto de itens do lote.

Ante o exposto, e considerando a natureza do objeto e sua finalidade, conclui-se que para a aquisição de Kit Natalidade o critério de julgamento por lote se apresenta com a medida mais acertada para garantir aos interesses da Administração.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os Kits Natalidade deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do **CRAS**, situado na Rua Costa Lacerda nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG no horário de **07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 16:00 horas**, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.

4.3 Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, a data de fabricação e validade.

4.4 A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

4.5 Só serão aceitas as mercadorias entregues em conformidade com as especificações do objeto da Ata de Registro de Preços e nas quantidades expressas na ordem de fornecimento.

4.6 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Promitente Fornecedor deverá repor os mesmos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução.

4.7 Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

5.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.





5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

5.1.5 Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

5.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Larissa Stephanie Barbosa Messias.

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social.

Matrícula: 1012088

E-mail: assistenciasocialsb@gmail.com

Tel: 3832-1170/3832-3410.

6.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Paula de Ávila Teles

Matrícula: 2643

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Tel: 3832-1958

Aniele de Lourdes Ferreira Melo

Matrícula: 2643

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Tel: 3832-1958

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



execução da ata de registro de preços, etc.

6.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7. AMOSTRA

7.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra de qualquer um dos itens que compõem o Kit Natalidade, conforme especificado no item 02 deste Termo de Referência, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2 As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede do CRAS Centro de Referência da Assistência Social Santa Bárbara/MG, no horário das 07:30 horas às 16:00 horas, tendo como responsável pelo recebimento a servidora, Paula de Ávila Teles.

7.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, cozidos, preparados, testados etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.6 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.6.1 Apresentar selos de qualidade e/ou registros porventura solicitados (quando for o caso, conforme especificações exigidas).

7.6.2 Bom aspecto visível em termos de limpeza, funcionalidade, cheiro e aparência.

7.7 Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item

7.8 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.9 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.10 As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta)**





dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doando-as ou simplesmente descartá-las.

8. DOCUMENTAÇÃO

Conforme item 09 do edital.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

9.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado na cláusula 4, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.4 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9.1.5 Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o Promitente Fornecedor dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

9.1.6 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

9.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

9.1.9 Não serão aceitas no ato da entrega quantidades divergentes da Ordem de Fornecimento.

9.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

9.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3 Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades





verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

9.2.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Tipo de licitação

a) Menor preço por lote.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Promitente Comprador.

12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

12.3 As notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador.

12.4 Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.5 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6 É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

12.7 Poderá ser feito o reequilíbrio, econômico-financeiro da ata de registro de preços se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.



12.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias e pelas suas correspondentes para o exercício 2025/2026:

Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

Ficha: 1051

Desdobramento: 99

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE 1 – KIT NATALIDADE– 300 unidades					
Cod. int. 40905					
Item	Qtd	Unid	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor Unit.	Subtotal
1	300	UN	• ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS Algodão hidrófilo em bolas, confeccionado com fibras 100% algodão, macio, com alto poder de absorção, indicado para higiene e cuidados com o bebê. Produto não estéril. Embalagem contendo aproximadamente 100 g. Produto regularizado junto à ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
2	300	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE BABADOR INFANTIL Babador infantil confeccionado em tecido meia malha, composição 100% algodão, macio e confortável, indicado para uso em bebês. Possui fechamento por botão de pressão ou sistema equivalente, proporcionando melhor ajuste. Tamanho único, medindo aproximadamente 22 cm x 26 cm. Cores lisas: branco, amarelo bebê ou verde bebê, sem estampas. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	R\$ 46,91	R\$ 14.073,00



3	300	UN	• BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL Banheira plástica infantil, fabricada em material resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 20 litros, própria para banho de bebê. Dimensões aproximadas de 77 cm x 45 cm x 20 cm. Cores: branco, amarelo bebê ou verde bebê.	R\$ 46,48	R\$ 13.944,00
4	300	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE BODY INFANTIL TAMANHO P Body infantil para bebê, manga longa, confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável. Possui decote redondo e fechamento inferior por botões de pressão entre as pernas, facilitando a troca. Tamanho P, sem estampas. Cores lisas: branco ou amarelo bebê. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	R\$ 76,57	R\$ 22.971,00
5	300	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE BODY INFANTIL TAMANHO M Body infantil para bebê, manga longa, confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável. Possui decote redondo e fechamento inferior por botões de pressão entre as pernas. Tamanho M, sem estampas. Cores lisas: branco ou amarelo bebê. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	R\$ 76,40	R\$ 22.920,00
6	300	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) Hastes flexíveis com pontas de algodão, indicadas para higiene pessoal. Hastes resistentes, com pontas firmemente fixadas que não soltam fiapos. Embalagem contendo aproximadamente 300 unidades. Produto regularizado na ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
7	300	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE CULOTE INFANTIL TAMANHO M Culote infantil para bebê confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável, sem estampas, com elástico na cintura para melhor ajuste. Tamanho M. Cores lisas: branco ou amarelo bebê. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	R\$ 67,84	R\$ 20.352,00
8	300	KIT	• KIT HIGIENE INFANTIL Kit de higiene infantil contendo: 01 escova de cabelo para bebê com cerdas macias; 01 pente infantil com pontas arredondadas; 01 tesoura infantil com ponta arredondada;	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00





			01 cortador de unhas infantil; A escova deverá possuir cerdas macias e flexíveis, adequadas ao couro cabeludo sensível do bebê. O pente deverá possuir dentes com pontas arredondadas, proporcionando maior segurança durante o uso. A tesoura deverá possuir ponta arredondada, apropriada para o corte seguro das unhas do bebê. O cortador de unhas deverá ser adequado para uso infantil, com formato que facilite o manuseio. Os itens deverão ser fabricados predominantemente em materiais plásticos resistentes, tais como polipropileno (PP) ou equivalente, podendo conter componentes metálicos como aço inoxidável ou aço de carbono, conforme o tipo de item. Os produtos deverão ser atóxicos, resistentes, de fácil higienização, livres de rebarbas ou partes cortantes expostas, adequados para uso infantil. Deverão ser fornecidos em embalagem adequada que preserve a integridade, higiene e qualidade dos produtos até o momento da utilização. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.		
9	300	UN	• ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA Escova de limpeza para mamadeira, com aproximadamente 24x5x5cm, cabo de polipropileno e cerdas de nylon. Produto totalmente atóxico.	R\$ 20,14	R\$ 6.042,00
10	300	KIT	• FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P – 03 EMBALAGENS Fralda descartável infantil tamanho P, indicada para bebês de até 8 kg, confeccionada em material macio e absorvente, com camadas de absorção eficiente, barreiras laterais antivazamento e laterais elásticas, proporcionando melhor ajuste ao corpo do bebê e maior conforto durante o uso. Cada embalagem deverá conter no mínimo 36 unidades de fraldas. Produto dermatologicamente testado, atóxico, hipoalergênico e adequado para uso infantil. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Pampers, Huggies, MamyPoko ou PomPom	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
11	300	KIT	• FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – 03 EMBALAGENS Fralda descartável infantil tamanho P, indicada para bebês de até 12 kg, confeccionada em material macio e absorvente, com camadas de absorção eficiente, barreiras laterais antivazamento e laterais elásticas, proporcionando melhor ajuste ao corpo do bebê	R\$ 172,26	R\$ 51.678,00



			e maior conforto durante o uso. Cada embalagem deverá conter no mínimo 36 unidades de fraldas. Produto dermatologicamente testado, atóxico, hipoalergênico e adequado para uso infantil. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Pampers, Huggies, MamyPoko ou PomPom		
12	300	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE FRALDA DE TECIDO DUPLO Fralda de pano confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, na cor branca, macia, resistente e adequada para uso infantil. O tecido deverá apresentar boa capacidade de absorção, gramatura compatível com fralda infantil e acabamento de qualidade, garantindo conforto e durabilidade durante o uso. Cada unidade deverá possuir bainha reforçada em todo o contorno, evitando desfiamento e aumentando a resistência do produto após sucessivas lavagens. Dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm, admitindo pequena variação decorrente do processo de fabricação. Produto atóxico, hipoalergênico, livre de substâncias nocivas e adequado para contato direto com a pele sensível do bebê, devendo apresentar toque macio e costuras bem acabadas, sem rebarbas ou fios soltos. Os itens deverão ser fornecidos em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as 5 unidades do kit, garantindo a organização, higiene e integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. O kit deverá conter 05 (cinco) unidades de fraldas de tecido.	R\$ 44,54	R\$ 13.362,00
13	300	KIT	• KIT COM 03 PEÇAS – JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO Jogo de lençol para berço infantil, unissex, confeccionado em tecido percal 100% algodão, com densidade mínima de 150 fios, proporcionando maciez, respirabilidade, conforto térmico e durabilidade, adequado para contato direto com a pele sensível do bebê. O conjunto deverá ser composto por 03 (três) peças, sendo: • 01 lençol inferior com elástico, desenvolvido para ajuste ao colchão de berço; • 01 lençol superior; • 01 fronha para travesseiro infantil. O lençol inferior deverá possuir elástico resistente que proporciona fixação adequada ao colchão, evitando deslocamento durante o uso. Dimensões aproximadas das peças: - Lençol inferior com elástico: aproximadamente 1,55 m x 1,00	R\$ 70,44	R\$ 21.132,00



			- Lençol superior: aproximadamente 1,50 m x 1,05 m - Fronha: aproximadamente 35 cm x 28 cm O tecido deverá apresentar boa resistência mecânica, toque macio, acabamento uniforme e costuras reforçadas, não sendo admitidas falhas de fabricação, fios soltos, desfiamentos ou imperfeições que comprometam a qualidade do produto. O produto deverá ser atóxico, hipoalergênico, de fácil higienização e adequado para uso infantil, garantindo conforto e segurança ao bebê. O kit deverá conter 03 (três) peças e ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todos os itens do conjunto, garantindo a proteção, organização, higiene e integridade do produto durante transporte e armazenamento.		
14	300	KIT	• BOLSAS PARA MATERNIDADE (KIT COM 04 PEÇAS) Kit de bolsas para maternidade unissex, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil higienização, tais como PVC, polipropileno ou material equivalente, destinado ao transporte e organização de itens de uso do bebê. O conjunto deverá ser composto por 04 (quatro) peças, sendo: • 01 bolsa grande, medindo aproximadamente 32 cm de altura x 45 cm de largura x 24 cm de profundidade, com compartimento interno e fechamento por zíper ou sistema equivalente. • 01 bolsa média, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de profundidade, adequada para acondicionamento de objetos menores. • 01 mochila, medindo aproximadamente 33 cm de altura x 27 cm de largura x 14 cm de profundidade, com alças ajustáveis para transporte. • 01 trocador portátil, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 35,5 cm de largura, com sistema de fechamento em velcro ou equivalente. As bolsas deverão possuir alças de mão reforçadas e alça de ombro ajustável, proporcionando praticidade no transporte. O material deverá apresentar característica impermeável, protegendo os itens armazenados contra umidade. As peças deverão ser fornecidas em cores lisas e neutras, sem estampas, admitindo-se tonalidades como branco, bege, verde bebê ou amarelo bebê. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas e sistemas de fechamento resistentes, não sendo aceitas falhas de fabricação, rasgos ou	R\$ 168,19	R\$ 50.457,00



			deformidades. O kit deverá ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.		
15	300	KIT	• KIT COM 03 UNIDADES DE MAMADEIRAS INFANTIS Kit contendo 03 (três) mamadeiras infantis, destinadas à alimentação de bebês, com capacidades aproximadas de 125 ml, 250 a 260 ml e 300 a 330 ml. As mamadeiras deverão possuir sistema anticólica ou tecnologia que auxilie na redução da ingestão de ar durante a alimentação, proporcionando maior conforto ao bebê. Deverão ser confeccionadas em material plástico resistente, livre de BPA (Bisfenol A), tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, apropriado para uso alimentar infantil. Os bicos deverão ser produzidos em silicone macio, atóxico e adequado para uso em mamadeiras infantis. As mamadeiras deverão possuir tampa protetora e gargalo que facilite a higienização, podendo ser do tipo largo ou sistema equivalente. Formato ergonômico, que facilite o manuseio durante a alimentação. Cor transparente. Os produtos deverão ser atóxicos, resistentes, de fácil higienização e adequados para uso infantil. O kit deverá ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as unidades do conjunto. Marca: Lillo, Nuk, Philips Avent	R\$ 132,98	R\$ 39.894,00
16	300	KIT	• KIT COM 05 PARES DE MEIAS PARA BEBÊ Meias infantis para bebês de 0 a 12 meses, modelo cano baixo, confeccionadas predominantemente em algodão, macias e adequadas para uso infantil. Composição aproximada: 78% algodão, 20% poliéster e 2% elastano, ou composição equivalente. O kit deverá conter 05 (cinco) pares de meias. Os itens deverão ser fornecidos em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as unidades do kit.	R\$ 34,95	R\$ 10.485,00
17	300	KIT	• KIT COM 05 EMBALAGENS DE TOALHAS UMEDECIDAS INFANTIS Toalhas umedecidas destinadas à higiene de bebês, dermatologicamente testadas, sem álcool, adequadas para limpeza delicada da pele. Produto hipoalergênico, com fórmula suave. Cada embalagem deverá conter no mínimo 96 unidades, com dimensões aproximadas de 19 cm x 16 cm, acondicionadas em embalagem com tampa ou sistema de fechamento que preserve a umidade do produto. Validade mínima de 06	R\$ 80,63	R\$ 24.189,00

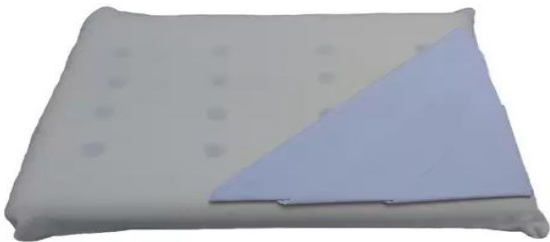


			(seis) meses a partir da data de entrega. Quantidade: 05 embalagens.		
18	300	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE MACACÃO INFANTIL TAMANHO P Macacão infantil para bebê, tamanho P, confeccionado em tecido suedine 100% algodão, macio e adequado para uso infantil. Modelo com vira-pé , com abertura frontal ou inferior em botões de pressão, facilitando a troca de roupa. Sem estampas, em cores claras ou neutras, tais como branco, amarelo bebê ou verde bebê. Produto atóxico, com costuras resistentes e acabamento adequado, apropriado para contato com a pele do bebê. O kit deverá conter 05 (cinco) unidades, fornecidas em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.	R\$ 184,85	R\$ 55.455,00
19	300	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE MACACÃO INFANTIL TAMANHO M Macacão infantil para bebê, tamanho M, confeccionado em tecido suedine 100% algodão, macio e adequado para uso infantil. Modelo com vira-pé, com abertura frontal ou inferior em botões de pressão, facilitando a troca de roupa. Sem estampas, em cores claras ou neutras, tais como branco, amarelo bebê ou verde bebê. Produto atóxico, com costuras resistentes e acabamento adequado, apropriado para contato com a pele do bebê. O kit deverá conter 05 (cinco) unidades, fornecidas em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.	R\$ 184,85	R\$ 55.455,00
20	300	UN	• MANTA DE MALHA PARA BEBÊ – MODELO CUEIRO Manta infantil tipo cueiro, destinada ao uso em berços, disponível nas cores amarelo ou branco, sem estampas. Confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gramatura mínima de 120 g/m ² , garantindo toque macio, conforto e durabilidade, sem formação de bolinhas. Dimensões aproximadas: 80 cm x 100 cm Composição da malha: 100% algodão penteado, fio 30/1 Gramatura mínima: 120 g/m ² Enchimento: 100% poliéster, proporcionando leveza e aquecimento adequado Acabamento: Costura reforçada, sem partes soltas, garantindo segurança e durabilidade	R\$ 66,84	R\$ 20.052,00
21	300	UN	• POMADA ANTIASSADURA INFANTIL Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja	R\$ 47,37	R\$ 14.211,00



			o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem contendo no mínimo 60 gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent.		
22	300	UN	• SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ Sabonete líquido infantil, hipoalergênico, fragrância suave, fórmula hidratante e dermatologicamente testada, indicado para limpar suavemente a pele do bebê sem irritações. Formato: Líquido, em frasco com bico dosador Volume mínimo: 200 ml Composição: Fórmula suave, sem corantes agressivos, pH adequado à pele sensível do bebê Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega Marcas: Equivalente ou superior às marcas Dove, Huggies (Turma da Mônica) e Johnson's	R\$ 29,89	R\$ 8.967,00
23	300	UN	• TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro digital com aviso sonoro. Produto 100% resistente à água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de um 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
24	300	UN	• TOALHA DE BANHO Toalha de banho com capuz e forro de fralda, para bebê. Dimensões: aproximadas: 70cm largura x 90 cm profundidade. Material: 100% algodão. Cor: branca, amarela ou verde bebê.	R\$ 42,08	R\$ 12.624,00
25	300	UN	• TRAVESSEIRO Travesseiro anti sufocante para bebê com fronha, branco. Sistema anti-sufocante. Espuma desenvolvida pela NASA. Capacidade de acomodação e distribuição de peso facilitando a circulação sanguínea. Não absorve o calor do corpo, auto-modável, anti pressão. Sensação de conforto. Capa em Tecido anti-ácaro e anti-fungos. Fronha branca em tecido. Embalagem contendo: 01 travesseiro medindo aproximadamente: 38cm x 29 cm x 05cm alt. 01 revestimento	R\$ 52,44	R\$ 15.732,00



			medindo aproximadamente 38cm x 29cm. 01 capa removível e lavável medindo aproximadamente 40cm x 30cm. Composição: Travesseiro: 100% Espuma de visco elástico. Capa: aproximadamente 70% Poliéster 30% algodão. Fronha: 100% algodão.		
					
			<i>Imagem meramente ilustrativa.</i>		
26	300	UN	• SACO GIGANTE P/ PRESENTE TNT Saco gigante para presente, em TNT, com cordão para ajuste, medindo aproximadamente 1,60mx0,90m. Todos os itens do kit devem ser entregues acomodados e embalados no presente recipiente. NENHUM ITEM DEVERÁ FICAR SOLTO OU AVULSO.	R\$ 63,44	R\$ 19.032,00
					
			<i>Imagem ilustrativa.</i>		
Valor unitário dos Kits					R\$ 1.945,11
Valor total dos 300 Kits					R\$ 583.533,00
LOTE 2 – Kit Natalidade (COTA MPE) – 100 unidades					
Cod. int. 41062					
Item	Qtd	Unid	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor Unit.	Subtotal
1	100	UN	• ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS Algodão hidrófilo em bolas, confeccionado com fibras 100% algodão, macio, com alto poder de absorção, indicado para higiene e cuidados com o bebê. Produto não estéril. Embalagem contendo aproximadamente 100 g. Produto regularizado junto à ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
2	100	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE BABADOR INFANTIL Babador infantil confeccionado em tecido meia malha, composição 100% algodão, macio e confortável, indicado para uso em bebês.	R\$ 46,91	R\$ 4.691,00



			Possui fechamento por botão de pressão ou sistema equivalente, proporcionando melhor ajuste. Tamanho único, medindo aproximadamente 22 cm x 26 cm. Cores lisas: branco, amarelo bebê ou verde bebê, sem estampas. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.		
3	100	UN	• BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL Banheira plástica infantil, fabricada em material resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 20 litros, própria para banho de bebê. Dimensões aproximadas de 77 cm x 45 cm x 20 cm. Cores: branco, amarelo bebê ou verde bebê.	R\$ 46,48	R\$ 4.648,00
4	100	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE BODY INFANTIL TAMANHO P Body infantil para bebê, manga longa, confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável. Possui decote redondo e fechamento inferior por botões de pressão entre as pernas, facilitando a troca. Tamanho P, sem estampas. Cores lisas: branco ou amarelo bebê. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	R\$ 76,57	R\$ 7.657,00
5	100	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE BODY INFANTIL TAMANHO M Body infantil para bebê, manga longa, confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável. Possui decote redondo e fechamento inferior por botões de pressão entre as pernas. Tamanho M, sem estampas. Cores lisas: branco ou amarelo bebê. Embalagem contendo 05 (cinco) unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	R\$ 76,40	R\$ 7.640,00
6	100	CAIXA	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) Hastes flexíveis com pontas de algodão, indicadas para higiene pessoal. Hastes resistentes, com pontas firmemente fixadas que não soltam fiapos. Embalagem contendo aproximadamente 300 unidades. Produto regularizado na ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
7	100	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE CULOTE INFANTIL TAMANHO M Culote infantil para bebê confeccionado em tecido 100% algodão, macio e confortável, sem estampas, com elástico na cintura para melhor ajuste. Tamanho M. Cores lisas: branco ou amarelo bebê. Embalagem contendo 05 (cinco)	R\$ 67,84	R\$ 6.784,00



			unidades. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.		
8	100	KIT	• KIT HIGIENE INFANTIL Kit de higiene infantil contendo: 01 escova de cabelo para bebê com cerdas macias; 01 pente infantil com pontas arredondadas; 01 tesoura infantil com ponta arredondada; 01 cortador de unhas infantil; A escova deverá possuir cerdas macias e flexíveis, adequadas ao couro cabeludo sensível do bebê. O pente deverá possuir dentes com pontas arredondadas, proporcionando maior segurança durante o uso. A tesoura deverá possuir ponta arredondada, apropriada para o corte seguro das unhas do bebê. O cortador de unhas deverá ser adequado para uso infantil, com formato que facilite o manuseio. Os itens deverão ser fabricados predominantemente em materiais plásticos resistentes, tais como polipropileno (PP) ou equivalente, podendo conter componentes metálicos como aço inoxidável ou aço de carbono, conforme o tipo de item. Os produtos deverão ser atóxicos, resistentes, de fácil higienização, livres de rebarbas ou partes cortantes expostas, adequados para uso infantil. Deverão ser fornecidos em embalagem adequada que preserve a integridade, higiene e qualidade dos produtos até o momento da utilização. O kit deverá ser entregue em embalagem única, fechada e lacrada.	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
9	100	UN	• ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA Escova de limpeza para mamadeira, com aproximadamente 24x5x5cm, cabo de polipropileno e cerdas de nylon. Produto totalmente atóxico.	R\$ 20,14	R\$ 2.014,00
10	100	KIT	• FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P – 03 EMBALAGENS Fralda descartável infantil tamanho P, indicada para bebês de até 8 kg, confeccionada em material macio e absorvente, com camadas de absorção eficiente, barreiras laterais antivazamento e laterais elásticas, proporcionando melhor ajuste ao corpo do bebê e maior conforto durante o uso. Cada embalagem deverá conter no mínimo 36 unidades de fraldas. Produto dermatologicamente testado, atóxico, hipoalergênico e adequado para uso infantil. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Pampers, Huggies, MamyPoko ou	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00



			PomPom		
11	100	KIT	• FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – 03 EMBALAGENS Fralda descartável infantil tamanho P, indicada para bebês de até 12 kg, confeccionada em material macio e absorvente, com camadas de absorção eficiente, barreiras laterais antivazamento e laterais elásticas, proporcionando melhor ajuste ao corpo do bebê e maior conforto durante o uso. Cada embalagem deverá conter no mínimo 36 unidades de fraldas. Produto dermatologicamente testado, atóxico, hipoalergênico e adequado para uso infantil. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Pampers, Huggies, MamyPoko ou PomPom	R\$ 172,26	R\$ 17.226,00
12	100	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE FRALDA DE TECIDO DUPLO Fralda de pano confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, na cor branca, macia, resistente e adequada para uso infantil. O tecido deverá apresentar boa capacidade de absorção, gramatura compatível com fralda infantil e acabamento de qualidade, garantindo conforto e durabilidade durante o uso. Cada unidade deverá possuir bainha reforçada em todo o contorno, evitando desfiamento e aumentando a resistência do produto após sucessivas lavagens. Dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm, admitindo pequena variação decorrente do processo de fabricação. Produto atóxico, hipoalergênico, livre de substâncias nocivas e adequado para contato direto com a pele sensível do bebê, devendo apresentar toque macio e costuras bem acabadas, sem rebarbas ou fios soltos. Os itens deverão ser fornecidos em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as 5 unidades do kit, garantindo a organização, higiene e integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. O kit deverá conter 05 (cinco) unidades de fraldas de tecido.	R\$ 44,54	R\$ 4.454,00
13	100	KIT	• KIT COM 03 PEÇAS – JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO Jogo de lençol para berço infantil, unissex, confeccionado em tecido percal 100% algodão, com densidade mínima de 150 fios, proporcionando maciez, respirabilidade, conforto térmico e durabilidade, adequado para contato direto com a pele sensível do bebê. O conjunto deverá ser composto por 03 (três) peças, sendo:	R\$ 70,44	R\$ 7.044,00



		• 01 lençol inferior com elástico, desenvolvido para ajuste ao colchão de berço; • 01 lençol superior; • 01 fronha para travesseiro infantil. O lençol inferior deverá possuir elástico resistente que proporciona fixação adequada ao colchão, evitando deslocamento durante o uso. Dimensões aproximadas das peças: - Lençol inferior com elástico: aproximadamente 1,55 m x 1,00 - Lençol superior: aproximadamente 1,50 m x 1,05 m - Fronha: aproximadamente 35 cm x 28 cm O tecido deverá apresentar boa resistência mecânica, toque macio, acabamento uniforme e costuras reforçadas, não sendo admitidas falhas de fabricação, fios soltos, desfiamentos ou imperfeições que comprometam a qualidade do produto. O produto deverá ser atóxico, hipoalergênico, de fácil higienização e adequado para uso infantil, garantindo conforto e segurança ao bebê. O kit deverá conter 03 (três) peças e ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todos os itens do conjunto, garantindo a proteção, organização, higiene e integridade do produto durante transporte e armazenamento.		
14	100	• BOLSAS PARA MATERNIDADE (KIT COM 04 PEÇAS) Kit de bolsas para maternidade unissex, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil higienização, tais como PVC, polipropileno ou material equivalente, destinado ao transporte e organização de itens de uso do bebê. O conjunto deverá ser composto por 04 (quatro) peças, sendo: • 01 bolsa grande, medindo aproximadamente 32 cm de altura x 45 cm de largura x 24 cm de profundidade, com compartimento interno e fechamento por zíper ou sistema equivalente. • 01 bolsa média, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de profundidade, adequada para acondicionamento de objetos menores. • 01 mochila, medindo aproximadamente 33 cm de altura x 27 cm de largura x 14 cm de profundidade, com alças ajustáveis para transporte. • 01 trocador portátil, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 35,5 cm de largura, com sistema de fechamento em velcro ou equivalente. As bolsas deverão possuir alças de mão reforçadas e alça de ombro KIT	R\$ 168,19	R\$ 16.819,00



			ajustável, proporcionando praticidade no transporte. O material deverá apresentar característica impermeável, protegendo os itens armazenados contra umidade. As peças deverão ser fornecidas em cores lisas e neutras, sem estampas, admitindo-se tonalidades como branco, bege, verde bebê ou amarelo bebê. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas e sistemas de fechamento resistentes, não sendo aceitas falhas de fabricação, rasgos ou deformidades. O kit deverá ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.		
15	100	KIT	• KIT COM 03 UNIDADES DE MAMADEIRAS INFANTIS Kit contendo 03 (três) mamadeiras infantis, destinadas à alimentação de bebês, com capacidades aproximadas de 125 ml, 250 a 260 ml e 300 a 330 ml. As mamadeiras deverão possuir sistema anticólica ou tecnologia que auxilie na redução da ingestão de ar durante a alimentação, proporcionando maior conforto ao bebê. Deverão ser confeccionadas em material plástico resistente, livre de BPA (Bisfenol A), tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, apropriado para uso alimentar infantil. Os bicos deverão ser produzidos em silicone macio, atóxico e adequado para uso em mamadeiras infantis. As mamadeiras deverão possuir tampa protetora e gargalo que facilite a higienização, podendo ser do tipo largo ou sistema equivalente. Formato ergonômico, que facilite o manuseio durante a alimentação. Cor transparente. Os produtos deverão ser atóxicos, resistentes, de fácil higienização e adequados para uso infantil. O kit deverá ser fornecido em embalagem única, devidamente fechada e lacrada, contendo todas as unidades do conjunto. Marca: Lillo, Nuk, Philips Avent	R\$ 132,98	R\$ 13.298,00
16	100	KIT	• KIT COM 05 PARES DE MEIAS PARA BEBÊ Meias infantis para bebês de 0 a 12 meses, modelo cano baixo, confeccionadas predominantemente em algodão, macias e adequadas para uso infantil. Composição aproximada: 78% algodão, 20% poliéster e 2% elastano, ou composição equivalente. O kit deverá conter 05 (cinco) pares de meias. Os itens deverão ser fornecidos em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as unidades do kit.	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00
17	100	KIT	• KIT COM 05 EMBALAGENS DE TOALHAS	R\$ 80,63	R\$ 8.063,00

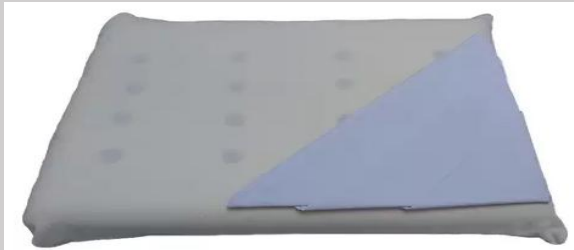


			UMEDECIDAS INFANTIS Toalhas umedecidas destinadas à higiene de bebês, dermatologicamente testadas, sem álcool, adequadas para limpeza delicada da pele. Produto hipoalergênico, com fórmula suave. Cada embalagem deverá conter no mínimo 96 unidades, com dimensões aproximadas de 19 cm x 16 cm, acondicionadas em embalagem com tampa ou sistema de fechamento que preserve a umidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Quantidade: 05 embalagens.		
18	100	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE MACACÃO INFANTIL TAMANHO P Macacão infantil para bebê, tamanho P, confeccionado em tecido suedine 100% algodão, macio e adequado para uso infantil. Modelo com vira-pé , com abertura frontal ou inferior em botões de pressão, facilitando a troca de roupa. Sem estampas, em cores claras ou neutras, tais como branco, amarelo bebê ou verde bebê. Produto atóxico, com costuras resistentes e acabamento adequado, apropriado para contato com a pele do bebê. O kit deverá conter 05 (cinco) unidades, fornecidas em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.	R\$ 184,85	R\$ 18.485,00
19	100	KIT	• KIT COM 05 UNIDADES DE MACACÃO INFANTIL TAMANHO M Macacão infantil para bebê, tamanho M, confeccionado em tecido suedine 100% algodão, macio e adequado para uso infantil. Modelo com vira-pé , com abertura frontal ou inferior em botões de pressão, facilitando a troca de roupa. Sem estampas, em cores claras ou neutras, tais como branco, amarelo bebê ou verde bebê. Produto atóxico, com costuras resistentes e acabamento adequado, apropriado para contato com a pele do bebê. O kit deverá conter 05 (cinco) unidades, fornecidas em embalagem única, fechada e lacrada, contendo todas as peças do conjunto.	R\$ 184,85	R\$ 18.485,00
20	100	UN	• MANTA DE MALHA PARA BEBÊ – MODELO CUEIRO Manta infantil tipo cueiro, destinada ao uso em berços, disponível nas cores amarelo ou branco, sem estampas. Confeccionada em malha 250 com fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gramatura mínima de 120 g/m², garantindo toque macio, conforto e durabilidade, sem formação de bolinhas. Dimensões aproximadas: 80 cm x 100 cm	R\$ 66,84	R\$ 6.684,00



			Composição da malha: 100% algodão penteado, fio 30/1 Gramatura mínima: 120 g/m² Enchimento: 100% poliéster, proporcionando leveza e aquecimento adequado Acabamento: Costura reforçada, sem partes soltas, garantindo segurança e durabilidade		
21	100	UN	• POMADA ANTIASSADURA INFANTIL Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem contendo no mínimo 60 gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent.	R\$ 47,37	R\$ 4.737,00
22	100	UN	• SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ Sabonete líquido infantil, hipoalergênico, fragrância suave, fórmula hidratante e dermatologicamente testada, indicado para limpar suavemente a pele do bebê sem irritações. Formato: Líquido, em frasco com bico dosador Volume mínimo: 200 ml Composição: Fórmula suave, sem corantes agressivos, pH adequado à pele sensível do bebê Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega Marcas: Equivalente ou superior às marcas Dove, Huggies (Turma da Mônica) e Johnson's	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
23	100	UN	• TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro digital com aviso sonoro. Produto 100% resistente à água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de um 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
24	100	UN	• TOALHA DE BANHO Toalha de banho com capuz e forro de fralda, para bebê. Dimensões: aproximadas: 70cm largura x 90 cm profundidade. Material: 100% algodão. Cor: branca, amarela ou verde bebê.	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
25	100	UN	• TRAVESSEIRO	R\$ 52,44	R\$ 5.244,00



		Travesseiro anti sufocante para bebê com fronha, branco. Sistema anti-sufocante. Espuma desenvolvida pela NASA. Capacidade de acomodação e distribuição de peso facilitando a circulação sanguínea. Não absorve o calor do corpo, auto-modável, anti pressão. Sensação de conforto. Capa em Tecido anti-ácaro e anti-fungos. Fronha branca em tecido. Embalagem contendo: 01 travesseiro medindo aproximadamente: 38cm x 29 cm x 05cm alt. 01 revestimento medindo aproximadamente 38cm x 29cm. 01 capa removível e lavável medindo aproximadamente 40cm x 30cm. Composição: Travesseiro: 100% Espuma de visco elástico. Capa: aproximadamente 70% Poliéster 30% algodão. Fronha: 100% algodão.		
				
		<i>Imagem meramente ilustrativa.</i>		
26	100	• SACO GIGANTE P/ PRESENTE TNT Saco gigante para presente, em TNT, com cordão para ajuste, medindo aproximadamente 1,60mx0,90m. Todos os itens do kit devem ser entregues acomodados e embalados no presente recipiente. NENHUM ITEM DEVERÁ FICAR SOLTO OU AVULSO.	R\$ 63,44	R\$ 6.344,00
				
		<i>Imagem ilustrativa.</i>		
Valor unitário dos Kits				R\$ 1.945,11
Valor total das 100				R\$ 194.511,00

Valor total estimado: R\$ 778.044,00 (setecentos e setenta e oito mil e quarenta e quatro reais).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando a Concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **Sra. Larissa Stephanie Barbosa Messias**, brasileiro, residente e domiciliado -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão n.º ____/2025, Processo n.º ____/2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando a Concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/____ e vigorará até ____/____/2027.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Promitente Comprador.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3 As notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador.





5.4 Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.5 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6 É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.7 Poderá ser feito o reequilíbrio, econômico-financeiro da ata de registro de preços se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.9. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado na cláusula 4, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

6.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.4 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

6.1.5 Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o Promitente Fornecedor dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.6 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.1.9 Todos os alimentos deverão estar em um único plástico leitoso, com medida de 50 x 70 cm.

6.1.10 Não serão aceitas no ato da entrega quantidades divergentes da Ordem de Fornecimento.

6.1.11 Não serão aceitas cestas básicas em embalagens danificadas, com alimentos vencidos ou estragados.





6.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

- 6.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
- 6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.2.3 Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado.
- 6.2.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias e pelas suas correspondentes para o exercício 2025/2026:

Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

Ficha: 1051

Desdobramento: 99

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- 8.1 Os Kits Natalidade deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social - SMDMPS, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do **CRAS**, situado na Rua Costa Lacerda nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG no horário de **07:30 horas às 10:30 horas ou de 13:30 horas às 16:00 horas**, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade da SMDMPS.
- 8.3 Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, a data de fabricação e validade.
- 8.4 A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.
- 8.5 Só serão aceitas as mercadorias entregues em conformidade com as especificações do objeto da Ata de Registro de Preços e nas quantidades expressas na ordem de fornecimento.
- 8.6 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Promitente Fornecedora deverá repor os mesmos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução.
- 8.7 Poderão ser aprovadas pequenas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fornecedor, desde que não configure piora da qualidade em relação às especificações originais.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Larissa Stephanie Barbosa Messias.

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social.

Matrícula: 1012088

E-mail: assistenciasocialsb@gmail.com

Tel: 3832-1170/3832-3410.

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Paula de Ávila Teles

Matrícula: 2643

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Tel: 3832-1958

Aniele Aniele de Lourdes Ferreira Melo

Matrícula: 2643

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Tel: 3832-1958

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos





termos aditivos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens serão recebidos:

10.1.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

10.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.1.5 Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

10.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2026.





Larissa Stephanie Barbosa Messias.

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social.

Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Paula de Ávila Teles

Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

ID n°

ID n°



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF26-1EF5-286A-FD1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 08/09/2026 11:38:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 08/09/2026 13:51:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/FF26-1EF5-286A-FD1C>